



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

	Decisão Plenária
Reunião: Ordinária	nº. 08/2019
Decisão Plenária:	Nº. 053/2019 – PL/MA
Referência:	Apreciação das Portarias ‘ <i>ad referendum</i> ’ referente ao Registro de Pessoa Jurídica e Inclusões de responsáveis técnicos.
Interessados:	Relação em Anexo

EMENTA: APROVA AS PORTARIAS “*AD REFERENDUM*” DO PLENÁRIO, REFERENTE AOS REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS E INCLUSÕES DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA RELAÇÃO EM ANEXO. DEFERIMENTO.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA, apreciando as Portarias “*AD REFERENDUM*” do Plenário da relação em anexo, nas quais o Presidente do CREA/MA deferiu os pedidos de Registros das Pessoas Jurídicas e de inclusões de responsáveis técnicos, que apresentaram profissionais que respondem por mais de uma pessoa jurídica neste Conselho, em reunião plenária ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2019; Considerando as atribuições que lhe confere a alínea “K” do artigo 34 da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966; Considerando o inciso XIV do artigo 94 do Regimento Interno do CREA/MA; Considerando o parágrafo único do Art.18 da Resolução 336/89 do CONFEA que trata de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando os Relatórios e Votos Fundamentados da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas, da Engenharia Elétrica e da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Segurança do Trabalho, que recomendaram o deferimento das solicitações; Considerando que o assunto em comento foi colocado em discussão na sessão plenária ordinária; **DECIDIU: APROVAR** por unanimidade as portarias *Ad Referendum* do Plenário nº 100/2019, nº 101/2019, nº 106/2019, nº 109/2019, nº 112/2019, nº 099/2019, nº 102/2019, nº 103/2019, nº 104/2019, nº 105/2019, nº 107/2019, nº 108/2019, nº 110/2019, nº 113/2019, nº 114/2019 e nº 115/2019 homologando os registros das empresas e as inclusões dos responsáveis técnicos da **Relação em Anexo**, ressaltando que os registros e as inclusões são concedidos com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições dos seus responsáveis técnicos, conforme parágrafo único do Art.13 da Resolução 336/89 do CONFEA. Presidiu a reunião o senhor Presidente Engenheiro Eletricista **BERILO MACEDO DA SILVA**. VOTARAM FAVORAVELMENTE OS CONSELHEIROS REGIONAIS: ARNALDO CARVALHO MUNIZ, EURIDICE AMÉLIA REIS RABELO, RANYELLE RICARDO SANTOS, THIAGO VIEIRA MOREIRA, BENEDITO JACINTO MESQUITA, JOSÉ DE JESUS NUNES DE OLIVEIRA, LUIZ GUSTAVO RODRIGUES FIGUEIREDO, ANTONIO CARLOS AMARAL RIBEIRO, PAULO ROBERTO PARENTE, RAIMUNDO XAVIER LIMA SILVA, ANTONIO SAMUEL CANDEIRAS RIBEIRO, PAULO SERGIO SANTOS MOREIRA, AIRTON ANTELMO DE SOUSA, LOURIVAL MATOS DE SOUSA FILHO, GREGORI DA ENCARNAÇÃO FERRÃO, FLÁVIO HENRIQUE SILVA CAMPOS, JÚLIO CESÁR NASCIMENTO SOUZA, NELSON JOSE BELLO CAVALCANTI, LUIS ANTONIO SIMOES HADADE, SEDIVAN SANTANA DA COSTA, DJALMA GOMES CHAVES FILHO, NAGIB ABRAHÃO DUAILIBE NETO, ELPIDIO ALVES SIMÕES NETTO, LEIDA SILVA DE SOUZA, ANTONIO VILSON SILVA DIAS E CLOVIS BOSCO MENDONÇA OLIVEIRA.

Cientifique-se e Cumpra-se
São Luís, 03 de setembro de 2019.

Berilo Macedo da Silva
Engenheiro Eletricista
Presidente do CREA-MA
RN 1101856505



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

ANEXO I DA DECISÃO PLENÁRIA Nº 053/2019-PL-MA

PORTARIAS CONCEDIDAS AD REFERENDUM DA PRESIDÊNCIA PARA HOMOLOGAÇÃO DO PLENÁRIO 8ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DIA 03/09/2019

N/O	PORTARIA	INTERESSADO	ASSUNTO
REGISTROS DE PESSOA JURÍDICA			
01	Portaria AD – Referendum nº 100/2019	OML INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA (Protocolo 2598736/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário o Registro de Pessoa Jurídica, com a inclusão do profissional e com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições de seus responsáveis técnicos, conforme parágrafo único do art. 13, da Resolução 336/1989 do CONFEA, devendo o setor responsável adotar as providências neste sentido – Conselheiro Relator Luiz Gustavo (Câmara Especializada de Engenharia Elétrica)
02	Portaria AD – Referendum nº 101/2019	DATASOLE ENGENHARIA LTDA-EPP (Protocolo 2596603/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário o Registro de Pessoa Jurídica, com a inclusão do profissional e com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições de seus responsáveis técnicos, conforme parágrafo único do art. 13, da Resolução 336/1989 do CONFEA, devendo o setor responsável adotar as providências neste sentido – Conselheiro Relator Luiz Gustavo (Câmara Especializada de Engenharia Elétrica)
03	Portaria AD – Referendum nº 106/2019	J.C.C. DE OLIVEIRA (Protocolo 2599982/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário o Registro de Pessoa Jurídica, com a inclusão do profissional e com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições de seus responsáveis técnicos, conforme parágrafo único do art. 13, da Resolução 336/1989 do CONFEA, devendo o setor responsável adotar as providências neste sentido – Conselheiro Relator Nelson Bello (Câmara Especializada de Engenharia Mecânica)
04	Portaria AD – Referendum nº 109/2019	J. DOS SANTOS LOPES FILHO (Protocolo 2600064/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário o Registro de Pessoa Jurídica, com a inclusão do profissional e com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições de seus responsáveis técnicos, conforme parágrafo único do art. 13, da Resolução 336/1989 do CONFEA, devendo o setor responsável adotar as providências neste sentido – Conselheiro Relator Ranylle Ricardo (Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas)
05	Portaria AD – Referendum nº 112/2019	CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (Protocolo 2599099/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário o Registro de Pessoa Jurídica, com a inclusão do profissional e com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições de seus responsáveis técnicos, conforme parágrafo único do art. 13, da Resolução 336/1989 do CONFEA, devendo o setor responsável adotar as providências neste sentido – Conselheiro Relator Ranylle Ricardo (Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas)

Berilo Macedo da Silva
Engenheiro Eletricista
Presidente do CREA-MA
RN 1101856505



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Maranhão

INCLUSÕES DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

01	Portaria AD – Referendum nº 099/2019	CONSTRUTORA TALENTO LTDA-ME (Protocolo 2596269/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário a <u>Inclusão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica</u> com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA – Conselheiro Relator Relator Ranylle Ricardo (Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas)
02	Portaria AD – Referendum nº 102/2019	MACKENSIE CONSTRUÇÕES LTDA (Protocolo 2599842/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário a <u>Inclusão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica</u> com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA – Conselheiro Relator Relator Ranylle Ricardo (Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas)
03	Portaria AD – Referendum nº 103/2019	CROMO CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA (Protocolo 2590349/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário a <u>Inclusão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica</u> com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA – Conselheiro Relator Relator Ranylle Ricardo (Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas)
04	Portaria AD – Referendum nº 104/2019	PETALAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP (Protocolo 2599378/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário a <u>Inclusão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica</u> com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA – Conselheiro Relator Relator Ranylle Ricardo (Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas)
05	Portaria AD – Referendum nº 105/2019	EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (Protocolo 2600339/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário a <u>Inclusão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica</u> com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA – Conselheiro Relator Relator Ranylle Ricardo (Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas)
06	Portaria AD – Referendum nº 107/2019	HANGAR CONSTRUÇÕES E ESERVIÇOS EIRELI (Protocolo 2599486/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário a <u>Inclusão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica</u> com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA – Conselheiro Relator Relator Ranylle Ricardo (Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas)
07	Portaria AD – Referendum nº 108/2019	M. HENRIQUE F. REGO EIRELI (Protocolo 2500025/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário a <u>Inclusão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica</u> com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA – Conselheiro Relator Relator Ranylle Ricardo (Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas)

Berilo Macedo da Silva
Engenheiro Eletricista
Presidente do CREA-MA
RN 1101856505



INCLUSÕES DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

08	Portaria AD – Referendum nº 110/2019	ENTERCOM EMPESA DE CONST. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (Protocolo 2596525/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário a <u>Inclusão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica</u> com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA – Conselheiro Relator Relator Ranylle Ricardo (Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas)
09	Portaria AD – Referendum nº 113/2019	MAPARA LOCAÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (Protocolo 2598024/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário a <u>Inclusão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica</u> com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA – Conselheiro Relator Relator Ranylle Ricardo (Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas)
10	Portaria AD – Referendum nº 114/2019	JAEL ENGENHARIA LTDA (Protocolo 2601019/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário a <u>Inclusão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica</u> com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA – Conselheiro Relator Relator Ranylle Ricardo (Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas)
11	Portaria AD – Referendum nº 115/2019	M. HENRIQUE F. REGO EIRELI (Protocolo 2501075/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário a <u>Inclusão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica</u> com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA – Conselheiro Relator Relator Ranylle Ricardo (Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas)

Berilo Macedo da Silva
Engenheiro Eletricista
Presidente do CREA-MA
RN 1101856505